



OFÍCIO Nº 060/2017.

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhora Procuradora,

Encaminhamos o presente processo licitatório CREDENCIAMENTO Nº 010/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2017, para análise e aprovação, conforme dispõe o Artigo 38, da Lei nº 8.666/93, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINA AGRÍCOLA (TRATOR DE PNEU), EQUIPADO COM ARADO DE TRES DISCOS E GRADE NIVELADORA HIDRÁULICA COM NO MINIMO 24 DISCOS, COM OPERADOR E ABASTECIMENTO POR CONTA DO FORNECEDOR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA**, conforme condições e especificações constantes nos Anexos do Edital.

Conceição do Coité/BA, 06 de abril de 2017.

Atenciosamente,

IRAIDE CABRAL CALADO.

Presidente/Pregoeira da CPL- PMCC/BA.



O Credenciamento deverá prever expressamente a tabela de preços que será adotada para remunerar os serviços prestados, a qual deverá levar em consideração os preços de mercado e as pesquisas realizadas preliminarmente pela Administração Municipal, na fase interna do procedimento.

Dessa maneira, para evitar abusos no uso desse instrumento, imprescindível o respeito a certos requisitos para o fim de não descaracterizá-lo, sob pena de nulidade e até mesmo de prejuízos ao erário público e a população usuária dos serviços.

Nesse compasso, o Tribunal de Contas da União - TCU, questionado sobre a legalidade do credenciamento (Decisão 656/1995) posicionou-se positivamente, com fundamento no artigo 25 da Lei 8.666/93, desde que respeitados os princípios da Administração Pública e os seguintes requisitos:

- 1 - Ampla divulgação, inclusive por meio "de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional";
- 2 - fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;
- 3 - fixar, de forma criteriosa, a tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;
- 4 - consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex.) da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados;
- 5 - estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;
- 6 - permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;
- 7 - prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com a antecedência fixada no termo;
- 8 - possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e
- 9 - fixar as regras que devam ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco)". (TCU 656/1995. Processo n.º TC 016.522/95-8. Relator Ministro Homero Santos.

No caso sob exame, verifica-se que o edital acostado aos autos apresenta todos os requisitos acima citados, quais sejam:

- Ampla divulgação - abertura através de Edital Credenciamento;

- Fixação de critérios para o Credenciamento - Edital;
- Vedações expressas - Normas Gerais do Contrato, penalidades quanto ao descumprimento das exigências do credenciamento, regras para os credenciados, etc.

III - DA CONCLUSÃO

Destarte, entendo pela regularidade do Edital e da minuta do Termo de Adesão do presente procedimento, atendendo os ditames da Lei 8.666/93 e legislação correlata, razão pela qual o certame poderá seguir seu curso com o início de sua fase externa.

Salvo melhor juízo, é o parecer.
À deliberação superior.

Conceição do Coité/BA, 10 de abril de 2017.


Helder Araújo Mota
SUBPROCURADOR MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

LICITAÇÃO



AVISO DE ABERTURA

CREDENCIAMENTO Nº 010/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2017 - OBJETO: Contratação através de credenciamento para serviços de horas de máquina agrícola (trator de pneu), equipado com arado de tres discos e grade niveladora hidráulica com no mínimo 24 discos, com operador e abastecimento por conta do fornecedor, para atender às necessidades da Secretaria de Agricultura, Meio ambiente e Economia solidária do Município de Conceição do Coité/BA.

Edital e anexos disponíveis no site institucional: www.conceicaodocoite.ba.gov.br - portal da transparência - licitação - avisos e editais 2017, ou por gravação em meio magnético, junto ao Setor de Licitações, localizado à Rua Theognes Antonio Calixto, s/nº, Anexo do Terminal Rodoviário, Conceição do Coité/BA, fone (75) 3262.1328, em dias úteis, das 08h00 às 12h00 (horário local). Conceição do Coité/BA, 17/04/2017 - Iraide Cabral Calado - Pregoeira e Presidente da CPL/PMCC/BA

Rua Theognes Antonio Calixto, S/Nº, Bahia, Conceição do Coité-Ba
www.pmconceicaodocoite.ba.pmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C0BAB53FDEC48AC9C69C3B660960DEDC



ESTUDO Ministério da Saúde divulga dados inéditos sobre hábitos dos brasileiros; obesidade cresce entre jovens

Um em cada cinco brasileiros é obeso, aponta pesquisa

GABRIELA ALBUCCI
A TARDE SP

O brasileiro está mais obeso. Na última década a prevalência da obesidade passou de 11,5% para 18,9%.

Os dados são da pesquisa Vigitel, divulgada pelo Ministério da Saúde.

O levantamento mostrou também que, embora a obesidade aumente com o avanço da idade, mesmo entre os mais jovens, entre 25 e 44 anos, a doença atinge um indicador alto: 17%.

O excesso de peso também cresceu neste mesmo período. Em 2016, 53,8% dos entrevistados apresentavam sobrepeso e, em 2006 esta parcela representava 42,6% da

população. Tanto o excesso de peso quanto a obesidade são definidos de acordo com o Índice de massa corporal (IMC), um cálculo que divide o peso pela altura ao quadrado.

Pessoas com resultado acima de 25 são consideradas com sobrepeso e, acima de 30, obesas. Foram entrevistados 53,1 mil adultos nas capitais do país para a pesquisa, que traz um retrato sobre a saúde do brasileiro na última década, com dados inéditos sobre obesidade, diabetes, hipertensão, entre outros.

O estudo mostrou, ainda, que um em cada três adultos consome frutas e hortaliças nos cinco dias da semana, e que o consumo de feijão diminuiu.

Esses dados expõem o fato de que o Brasil "passa por uma transição nutricional, que antes era de desnutrição e agora estamos entre os países que apresentam altas prevalências de obesidade", segundo a pesquisa.

Atividade física

Entre as mudanças positivas está o aumento de atividade física no tempo livre. Em 2009, 30,3% da população fazia pelo menos 150 minutos de exercícios por semana. No ano passado, esse número cresceu para 37,6%.

O consumo regular de refrigerante ou suco artificial diminuiu. De acordo com o ministério, o número caiu de 30,9% para 16,5% na última



Ministro da Saúde, Ricardo Barros, divulgou dados de pesquisa feita nas capitais

década. Em contrapartida, o diagnóstico médico de diabetes e hipertensão aumentou, passando de 5,5% para 8,9% e de 22,5% para 35,7%, respectivamente.

Para diminuir e controlar o consumo de açúcar está previsto, para o segundo semestre deste ano, um pacto entre Ministério da Saúde e a indústria alimentícia. O órgão público tem adotado ações para o incentivo à alimentação saudável e prática

de atividade física, como proibição de venda ou propaganda de alimentos industrializados ultraprocessados nas dependências do órgão. Também foram adotadas internacionalmente metas para frear o crescimento do excesso de peso e obesidade no país.

Outra medida para promover a boa alimentação foi a publicação do Guia Alimentar para a População Brasileira. Em parceria com a Associação

Brasileira das Indústrias da Alimentação (Abia), o ministério conseguiu retirar mais de 14 mil toneladas de sódio dos alimentos processados em quatro anos. O incentivo para uma alimentação saudável e equilibrada é prioridade do governo federal. Até agora, nenhum país conseguiu reduzir a obesidade. É uma meta ousada, segundo o índice até 2019, e ao que tudo indica, o Brasil será vanguarda neste aspecto.

ABRIL VERMELHO

MST ocupa sedes do Incra em pelo menos nove estados

AGÊNCIA BRASIL
Brasília

Integrantes do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) ocupam prédios do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) em várias unidades da federação.

As ocupações integram a Jornada Nacional de Lutas pela Reforma Agrária, evento anual também conhecido por Abril Vermelho, que lembra o massacre de Eldorado do Carajás, no Pará, no qual foram mortos 19 trabalhado-

res durante uma manifestação, em abril de 1996.

O MST e outras organizações sociais que defendem a reorganização da estrutura fundiária pedem aos governos federal e estaduais a destinação de terras públicas ou improdutivas para programas de assentamento.

Segundo o MST, há hoje, no Brasil, cerca de 120 mil famílias de trabalhadores sem terra à espera da distribuição de imóveis rurais desapropriados para fins de reforma agrária por não cumprirem sua função so-

cial, conforme estabelece o Artigo 186 da Constituição Federal.

O Incra confirma que, até o horário do almoço, ontem, estavam ocupadas as superintendências regionais de nove estados: Ceará, Goiás, Mato Grosso, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Sul e Santa Catarina. Segundo a assessoria do Incra, as medidas cabíveis para a desocupação dos prédios serão adotadas pelas próprias superintendências, conforme a situação e a necessidade.



MST monta acampamentos sem data para sair

CURTAS

Já são 52 PMs mortos este ano

Sob os 52 o número de policiais militares (PMs) mortos no Rio de Janeiro desde o início deste ano. Foi enterrado ontem no Cemitério Jardim da Saudade o corpo do militar Luiz Otávio da Silva Júnior, 33, que morreu um tiro no peito no último dia 10, na Baixada Fluminense. Dos 52 policiais assassinados desde janeiro, 12 morreram em serviço, 11 estavam reformados e 29 de folga. Em 2016, morreram 113 PMs.

REPUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Convocação para Assembleia Geral Ordinária da Associação de Proprietários do Condomínio Residencial "Oasis", para o dia 15/04/2017, às 14h00, no local a ser determinado pelo Presidente do Conselho Administrativo. O interessado deve apresentar o comprovante de residência e o documento de identificação. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 10,00. O interessado deve comparecer pessoalmente ou por procuração. O presente edital é publicado no site da Associação e no Diário Oficial do Município de São Paulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO COITE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Convocação para Assembleia Geral Ordinária da Associação de Proprietários do Condomínio Residencial "Oasis", para o dia 15/04/2017, às 14h00, no local a ser determinado pelo Presidente do Conselho Administrativo. O interessado deve apresentar o comprovante de residência e o documento de identificação. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 10,00. O interessado deve comparecer pessoalmente ou por procuração. O presente edital é publicado no site da Associação e no Diário Oficial do Município de São Paulo.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 19/2017
OBJETO: Construção de um espaço físico, para a expansão operacional de restaurantes e cafeterias nas dependências do RUA 14, Unidade OSMARTEC. O interessado deve apresentar o projeto executivo e o orçamento detalhado. O valor máximo para a execução dos serviços é de R\$ 1.000.000,00. O interessado deve apresentar o projeto executivo e o orçamento detalhado. O valor máximo para a execução dos serviços é de R\$ 1.000.000,00.

CEP PARTICIPAÇÕES S.A.
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

ÍTEM	VALOR	VALOR ANTERIOR
1. Resultado líquido	1.234.567,89	1.123.456,78
2. Resultado líquido por ação	123.456,78	112.345,67
3. Resultado líquido por ação ordinária	123.456,78	112.345,67
4. Resultado líquido por ação preferencial	0,00	0,00
5. Resultado líquido por ação de preferência	0,00	0,00
6. Resultado líquido por ação de voto múltiplo	0,00	0,00
7. Resultado líquido por ação de voto ponderado	0,00	0,00
8. Resultado líquido por ação de voto variável	0,00	0,00
9. Resultado líquido por ação de voto fixo	0,00	0,00
10. Resultado líquido por ação de voto variável e fixo	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Convocação para Assembleia Geral Ordinária da Associação de Proprietários do Condomínio Residencial "Oasis", para o dia 15/04/2017, às 14h00, no local a ser determinado pelo Presidente do Conselho Administrativo. O interessado deve apresentar o comprovante de residência e o documento de identificação. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 10,00. O interessado deve comparecer pessoalmente ou por procuração. O presente edital é publicado no site da Associação e no Diário Oficial do Município de São Paulo.

MONTEAÇÃO VALL DO INCRA S.A.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Convocação para Assembleia Geral Ordinária da Associação de Proprietários do Condomínio Residencial "Oasis", para o dia 15/04/2017, às 14h00, no local a ser determinado pelo Presidente do Conselho Administrativo. O interessado deve apresentar o comprovante de residência e o documento de identificação. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 10,00. O interessado deve comparecer pessoalmente ou por procuração. O presente edital é publicado no site da Associação e no Diário Oficial do Município de São Paulo.

SALDO DE ALTA PUNTA DO BARRA S.A.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Convocação para Assembleia Geral Ordinária da Associação de Proprietários do Condomínio Residencial "Oasis", para o dia 15/04/2017, às 14h00, no local a ser determinado pelo Presidente do Conselho Administrativo. O interessado deve apresentar o comprovante de residência e o documento de identificação. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 10,00. O interessado deve comparecer pessoalmente ou por procuração. O presente edital é publicado no site da Associação e no Diário Oficial do Município de São Paulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Convocação para Assembleia Geral Ordinária da Associação de Proprietários do Condomínio Residencial "Oasis", para o dia 15/04/2017, às 14h00, no local a ser determinado pelo Presidente do Conselho Administrativo. O interessado deve apresentar o comprovante de residência e o documento de identificação. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 10,00. O interessado deve comparecer pessoalmente ou por procuração. O presente edital é publicado no site da Associação e no Diário Oficial do Município de São Paulo.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA
EDITAL DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 001/2017/001
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de perícia criminalística. O interessado deve apresentar o projeto executivo e o orçamento detalhado. O valor máximo para a execução dos serviços é de R\$ 1.000.000,00. O interessado deve apresentar o projeto executivo e o orçamento detalhado. O valor máximo para a execução dos serviços é de R\$ 1.000.000,00.

BAHIA GOVERNO DO ESTADO
EDITAL DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 001/2017/001
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos eletrônicos. O interessado deve apresentar o projeto executivo e o orçamento detalhado. O valor máximo para a execução dos serviços é de R\$ 1.000.000,00. O interessado deve apresentar o projeto executivo e o orçamento detalhado. O valor máximo para a execução dos serviços é de R\$ 1.000.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 001/2017/001
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos eletrônicos. O interessado deve apresentar o projeto executivo e o orçamento detalhado. O valor máximo para a execução dos serviços é de R\$ 1.000.000,00. O interessado deve apresentar o projeto executivo e o orçamento detalhado. O valor máximo para a execução dos serviços é de R\$ 1.000.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMJARDIM
EDITAL DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 001/2017/001
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos eletrônicos. O interessado deve apresentar o projeto executivo e o orçamento detalhado. O valor máximo para a execução dos serviços é de R\$ 1.000.000,00. O interessado deve apresentar o projeto executivo e o orçamento detalhado. O valor máximo para a execução dos serviços é de R\$ 1.000.000,00.

COMPANHIA BAHIANA DE PESQUISA ETERAL
EDITAL DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 001/2017/001
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos eletrônicos. O interessado deve apresentar o projeto executivo e o orçamento detalhado. O valor máximo para a execução dos serviços é de R\$ 1.000.000,00. O interessado deve apresentar o projeto executivo e o orçamento detalhado. O valor máximo para a execução dos serviços é de R\$ 1.000.000,00.

COMPANHIA BAHIANA DE PESQUISA ETERAL
EDITAL DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 001/2017/001
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos eletrônicos. O interessado deve apresentar o projeto executivo e o orçamento detalhado. O valor máximo para a execução dos serviços é de R\$ 1.000.000,00. O interessado deve apresentar o projeto executivo e o orçamento detalhado. O valor máximo para a execução dos serviços é de R\$ 1.000.000,00.

COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO PROF. EDUARDO SANTOS
EDITAL DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 001/2017/001
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos eletrônicos. O interessado deve apresentar o projeto executivo e o orçamento detalhado. O valor máximo para a execução dos serviços é de R\$ 1.000.000,00. O interessado deve apresentar o projeto executivo e o orçamento detalhado. O valor máximo para a execução dos serviços é de R\$ 1.000.000,00.

Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

Portaria nº 413
De 17 de maio de 2017.



Nomeia membros da Comissão
Permanente de Licitação,
Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA, nos termos dos Art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no art. 51 da lei 8.666/93, que determina o critério de formação da Comissão Permanente de Licitação de, no mínimo 03 (três) membros, sendo pelo ao menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes ao quadro efetivo do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Conceição do Coité:

- I. **Presidente:** IRAIDE CABRAL CALADO
- II. **Membro:** BETANIA LEÃO DE OLIVEIRA MOTA
- III. **Membro:** DÁVISON DE OLIVEIRA VENCESLAU
- IV. **Membro:** LINDINALVA SILVA DE OLIVEIRA LIMA

§ 1º - Na ausência da presidente de comissão, a mesma indicará o membro que a substituirá.

Art. 2º Designar os servidores abaixo nominados para compor a Equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão, no âmbito do Município de Conceição do Coité:

A) Pregoeira Oficial:

IRAIDE CABRAL CALADO

B). Equipe de Apoio:

- a) DÁVISON DE OLIVEIRA VENCESLAU, Matrícula 10920/3, Assessor II.
- b) BETANIA LEAO DE OLIVEIRA MOTA, Matrícula 9594/1, Agente Administrativo.
- c) LINDINALVA SILVA DE OLIVEIRA LIMA, Matrícula 9908/1, Agente Administrativo.

§ 1º Na ausência da pregoeira, a mesma indicará o membro da equipe de apoio que a substituirá.

Rua: Neogenes Antonio Cabido, S/N | Bahia | Conceição do Coité-Ba
www.pmcconceicaodoconte.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E5E3B06B1EAB54B8E39AA3EB3FB39B4A



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

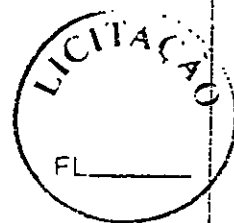
§ 2º Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão sempre em um mínimo de 02 (dois) integrantes.

Art. 3º Revoga Portaria nº 084 de 03 de janeiro de 2017 e Portaria 410 de 16 de maio de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 17 de maio de 2017.

Francisco de Assis Alves dos Santos
Prefeito Municipal



Rua Manoel Antonio Calvo | S/N | Bahia | Conceição do Coité-Ba

www.pmconceicaodocoite.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E5E3806B1EAB54B8E39AA3EB3FB39B4A





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 082/2017

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 010/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINAS AGRÍCOLA (TRATOR DE PNEU), EQUIPADO COM ARADO DE TRÊS DISCOS E GRADE NIVELADORA HIDRÁULICA COM NO MÍNIMO 24 DISCOS.

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E ASSENTADOS DO PROJETO NOVA PALMARES

TERMO AVALIATIVO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 10/2017.

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 413 de 18 de maio formada pelos servidores: Iraide Cabral Calado, Lindinalva Silva de Oliveira Lima, Betânea Leão de Oliveira Mota e Dávison de Oliveira Venceslau vem por meio deste termo avaliativo informar que a empresa: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E ASSENTADOS DO PROJETO NOVA PALMARES** inscrita com CNPJ: 02.990.803/0001-66, localizada no Povoado de Nova Palmares, Município Conceição do Coité/Ba, representada por meio de seu representante legal, o Sr. Caique Abades Silva, está devidamente credenciada para prestar serviço.

OBS: O quantitativo será solicitado de acordo com a necessidade.

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁ- RIO MÁXIMO
1	Contratação de horas de maquinas agrícola (trator de pneu) com implementos necessários (arado e grade niveladora) com operador e abastecimento por conta do fornecedor.	HORAS	2.000	65,00
			Total	130.000,00

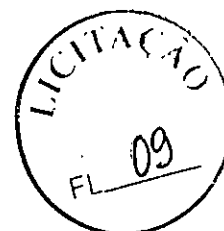
Conceição do Coité, 14 de junho de 2017

IRAIDE CABRAL CALADO
Presidente da CPL

Lindinalva Silva de Oliveira Lima
Membro

Betânea Leão de Oliveira Mota
Membro

Dávison de Oliveira Venceslau
Membro



ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E ASSENTADOS DO PROJETO NOVA PALMARES

Fundada em: 09 de fevereiro de 1999- CNPJ nº 02.990.803/0001-66

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Conceição do Coité.

ASSUNTO: Solicitação de para CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINA AGRÍCOLA (TRATOR DE PNEU), EQUIPADOS COM ARADO DE TRES DISCOS E GRADE NIVELADORA HIDRÁULICA COM NO MINIMO DE 24 DISCOS, COM OPERADOR E ABASTECIMENTO POR CONTA DO FORNECEDOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.

Prezados Senhores,

Pelo presente, atendendo ao Edital de EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2017, ofereço aos usuários da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité, a prestação de serviços para CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINA AGRÍCOLA (TRATOR DE PNEU), EQUIPADOS COM ARADO DE TRES DISCOS E GRADE NIVELADORA HIDRÁULICA COM NO MINIMO DE 24 DISCOS, COM OPERADOR E ABASTECIMENTO POR CONTA DO FORNECEDOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, no valor do(s) lote(s) abaixo.

LOTE 01 (ÚNICO)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO
1	Contratação de horas de maquina agricola (trator de pneu) com implementos necessários (arado e grade niveladora) com operador e abastecimento por conta do fornecedor	HORAS	2.000	65,00
	TOTAL GERAL			130.000,00

Declaro, ainda, total concordância com as condições estabelecidas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2017.

e seus anexos.

BANCO	AGÊNCIA	Nº DA CONTA
SICOB COOPERE	3017	5406-2

Conceição do Coité /BA, 13 de junho de 2017.

Nome do Responsável: Caique Abades Silva

Nº do RG: 21722061 48

Caique Abades Silva
Presidente

End.: Povoado de Nova Palmares, S/N, CEP 48.730-000

02.990.803/0001-66
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E
ASSENTADOS DO PROJETO NOVA PALMARES
Fundada em 08/02/1999
Povoado de Nova Palmares - sh - CEP 48.730-000
Conceição do Coité - BA



ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E ASSENTADOS DO PROJETO NOVA PALMARES

Fundada em: 09 de fevereiro de 1999- CNPJ nº 02.990.803/0001-66

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2017.

Credenciado **Associação dos Pequenos Produtores e Assentados do Projeto Nova Palmares**, inscrita (o) no CNPJ/CPF sob o nº 02.990.803/0001-66, com sede no Povoado de Nova Palmares, S/N, Conceição do Coité/BA, por intermédio de seu representante legal, Caique Abades Silva, portador da Carteira de Identidade nº 21722061 48 e do CPF nº 081.695.815-75, em cumprimento ao exigido no Edital de **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2017**, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Conceição do Coité/BA, 13 de junho de 2017.

02.990.803/0001-66
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E
ASSENTADOS DO PROJETO NOVA PALMARES
Caique Abades da Silva
Presidente
Fundada em: 08/02/1999
Povoado Nova Palmares, s/n - CEP 48730-000
Conceição do Coité - Bahia

End.: Povoado de Nova Palmares, S/N, CEP 48.730-000 – Conceição do Coité/BA



ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E ASSENTADOS DO PROJETO NOVA PALMARES

Fundada em: 09 de fevereiro de 1999- CNPJ nº 02.990.803/0001-66

ANEXO III

DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, DA CF

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2017.

Empresa/Licitante **Associação dos Pequenos Produtores e Assentados do Projeto Nova Palmares**, inscrita (o) no CNPJ/CPF sob o nº 02.990.803/0001-66, com sede no Povoado de Nova Palmares–Conceição do Coité-BA, por intermédio de seu representante legal, Caique Abades Silva, portador da Carteira de Identidade nº 21722061 48 e do CPF nº 081.695.815-75, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Conceição do Coité/BA, 13 de junho de 2017.


Caique Abades Silva
Presidente

02.990.803/0001

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E ASSENTADOS DO PROJETO NOVA PALMARES

Fundada em 08/02

Povoado Nova Palmares, s/nº

Conceição do Coité - BA



ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E ASSENTADOS DO PROJETO NOVA PALMARES

Fundada em: 09 de fevereiro de 1999- CNPJ nº 02.990.803/0001-66

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2017.

Credenciado Associação dos Pequenos Produtores e Assentados do Projeto Nova Palmares, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 02.990.803/0001-66, com sede Povoado de Nova Palmares–Conceição do Coité-BA, CEP 48.730-000 assume o compromisso de no prazo de 7 (sete) dias da assinatura do **TERMO DE ADESÃO** para **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINA AGRÍCOLA (TRATOR DE PNEU), EQUIPADO COM ARADO DE TRES DISCOS E GRADE NIVELADORA HIDRÁULICA COM NO MINIMO 24 DISCOS, COM OPERADOR E ABASTECIMENTO POR CONTA DO FORNECEDOR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA**, a iniciar a prestação do respectivo serviço.

Conceição do Coité/BA, 13 de junho de 2017.

02.990.803/0001-66
Associação dos Pequenos Produtores e Assentados do Projeto Nova Palmares
Fundada em 09/02/1999
Povoado Nova Palmares, s/n - CEP 48730-000
Conceição do Coité - Bahia

Caique Alades Silva
Presidente



ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E ASSENTADOS DO PROJETO NOVA PALMARES

Fundada em: 09 de fevereiro de 1999- CNPJ nº 02.990.803/0001-66

ANEXO V

DECLARAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2017.

Credenciado **Associação dos Pequenos Produtores e Assentados do Projeto Nova Palmares**, inscrita (o) no CNPJ/CPF sob o nº 02.990.803/0001-66, com sede no Povoado de Nova Palmares–Conceição do Coité-BA, por intermédio de seu representante legal, Caique Abades Silva, portador da Carteira de Identidade nº 21722061 48 e do CPF nº 081.695.815-75, **DECLARA**, que seus proprietários, diretores e sócios não pertencem ao quadro de Servidores públicos do Município de Conceição do Coité-Bahia, nem exercem cargo de chefia e/ou função de confiança na Administração Pública Municipal.

Conceição do Coité/BA, 13 de junho de 2017.


Caique Abades Silva
Presidente

02.990.803/0001-66
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E
ASSENTADOS DO PROJETO NOVA PALMARES
Fundada em 09/02/1999
Povoado Nova Palmares, s/n - CEP 48.730-000
Conceição do Coité - Ba.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RE-IDENTIFICAÇÃO
RECOMENDADA
ADES 18 ANOS

COPIAR E COLAR

Caíque Abades Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

21.722.061-48 11-02-2015

CAÍQUE ABADES SILVA

RENILDO DA PAIXÃO SILVA

CECÍLIA ABADES DOS SANTOS

RETIROLÂNDIA BA 29-03-1998

C.NAS. CM SALVADOR BA DS
PIRAJÁ LV 00177 FL 077 RT 0191105
081.695.815-75
Assinado U.º de Almeida fante

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CONFERE COM ORIGINAL
LIQUIDACAO
EM 12/06/17

MINISTÉRIO DA FAZENDA

 Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
081.695.815-75

Nome
CAIQUE ABADES SILVA

Nascimento
29/03/1998

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E ASSENTADOS
DO PROJETO NOVA PALMARES

Fundada em: 09/02/1999 – CNPJ nº 02.990.803/0001-66

PROPOSTA DE PREÇO

CREDENCIAMENTO Nº 010/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2017

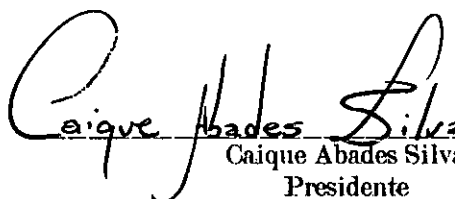
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
1	Contratação de horas de máquina agrícola (trator de pneu) com implementos necessários: arado e grade niveladora, com operador e abastecimento por conta do fornecedor.	HORA	65,00

- Valor por hora – 65,00

- Validade da proposta – 60 Dias

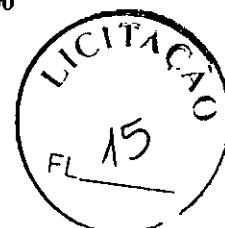
- Forma de pagamento – a vista - Mediante serviço prestado.

Conceição do Coité, 13 de Junho 2017.


Caique Abades Silva
Presidente

02.990.803/0001-66
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E
ASSENTADOS DO PROJETO NOVA PALMARES
Fundada em: 09/02/1999
Povoado Nova Palmares, s/n - CEP 48730-000
Conceição do Coité - Bahia

Povoado de Nova Palmares – Zona Rural – Conceição do Coité - Bahia 48.730-000



ATA DA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DAS PEQUENAS PRODUTORES E ASSENTA-DOES DO PROJETO NOVA PALMARES - APPAPNP. REALIZA-DA NO DIA 08 DE FEVEREIRO DO ANO 2017, PARA O BIÊNIO DE 2017 A 2019.

Às 08 (oito) horas do mês de fevereiro do ano de 2017 (dois mil e dezessete) às 8:00 (oito horas) reuniram-se na sede da segunda sessão no estabelecimento de estufa Palmares com o seguinte teor: O presidente da entidade para o biênio que vai de 2017 de fevereiro de dois mil e dezessete a 2019 de fevereiro de dois mil e dezessete. O processo eleitoral foi dirigido por uma comissão eleitoral eleita em caráter provisório, e logo no dia do pleito eleitoral a mesma acolheu uma nova diretoria para dirigir o processo eleitoral.

Realizou a apuração dos votos e superou a nova diretoria para o mandato supra citado. A comissão diretora do pleito foi composta pelas seguintes representantes: Alexandre Araújo dos Santos residente da zona; Edson Araújo de Jesus 2º morador. Presença eleitoral de dois da seguinte forma:

Foram apurados a seguinte forma: 54 (Cinquenta e quatro) votos, 36 (trinta e seis) associados, sendo que 34 (trinta e quatro) votos pelo Sim e 02 (dois) pelo Não. Este resultado foi proclamado sobre a chapa oficial, em seguida a presidente da nova Diretoria, grupo dos Santos na presença dos demais membros e diretores associados presente declarou em

CONFERE COM ORIGINAL LICITAÇÃO

EM 11/06/17

Arde

16
LICITAÇÃO

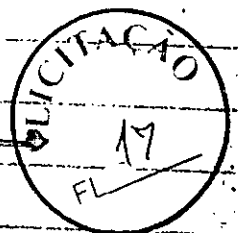
AVERBADO

passada a nova diretoria da Associação dos
Pequenos Produtores e Assentados do Projeto
Nova Palmeres que ficou assim constituído:
PRESIDENTE: CAIQUE ABRADES SILVA, VICE-PRESIDENTE:
EDILMAINE OLIVEIRA SANTIAGO, 1º SECRETÁRIO: DZÉIAS
JESUS SANTIAGO, 2º SECRETÁRIO: CLARICE SANTIAGO,
TESOUREIRO: JOSÉ ARLSON SILVA OLIVEIRA, VICE-TESOU-
REIRO: JOÃO SÉRGIO SANTIAGO DA SILVA, Executivos do
Conselho fiscal: 1º JOÃO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
2º PEDRO TRINDADE DA SILVA 3º INEZIA DE SOUZA
SANTIAGO; Suplentes do Conselho fiscal: 1º GREGÓRIO
URBANO SANTANA ARAÚJO 2º JOÃO FERREIRA DAS SANTOS
3º MARIA SILVÂNIA DA ANUNCIACÃO SILVA OLIVEIRA.

E não havendo mais o que tratar foi declarada
empesada a nova diretoria para dirigir os
destinos da entidade durante (08) oito de fevereiro
do ano dois mil e dezanove a (08) oito de fevereiro
do ano dois mil e dezanove e em Rosemeire Araújo
dos Santos, presidente da Comissão eleitoral,
laurei a presente ata que depois de lida e
aprovada será assinada por mim e pelos membros
da Comissão eleitoral eleitoral, diretores e associa-
dos presentes - Nova Palmeres - Benção do Coto
oito de fevereiro do ano dois mil e dezanove;
Rosemeire Araújo dos Santos Edilmaine Oliveira Santiago,
Aldair Santiago de Jesus, Maria Silvana da Anunciação
Silva Elisvira Passi, Wilson Silva Elisvira Fidalgo
Trindade de Silva, João Ferreira de Santos, João
Carlos Oliveira da Silva, Maurício Fernandes de Oliveira, Oziel
de Jesus Santiago, João Sérgio Santiago da Silva, Gregório
Urbano Santana Araújo, Caique Abades Silva.

CONFERE ORIGINAL
LICITACAO

EM 14.06.17



RECIBO

M. de S. S.

**Estátuto da Associação
dos Pequenos Produtores
e Assentados do Projeto
Nova Palmares**

Inde
CONFERE COM ORIGINAL
LICITAÇÃO
EM 14/06/17



Assentados do Projeto Nova Palmares

Fundada em 08/02/99

CNPJ 02.990.803/0001-66

Povoado Nova Palmares, s/n - Zona Rural - CEP 48730-000
Conceição do Coité - Bahia

ILMº SRº OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E PESSOAS
JURÍDICAS DESTA COMARCA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BAHIA

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

REGISTRADO

A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E
ASSENTADOS DO PROJETO NOVA PALMARES, do Assentamento
Nova Palmares, s/n, neste município e Comarca de Conceição do Coité-
Bahia, por seu presidente abaixo assinado, vem, respeitosamente, à
presença de V.Sa., requerer deste R. Cartório de Registro de Imóveis e
Pessoas Jurídicas, o registro desta citada agremiação associativista,
conforme deliberado em Assembléia Geral, em 30/05/2005. Segue em
anexo copias em duas (02) vias da Ata de fundação da associação e posse
dos membros de sua diretoria, do Estatuto da Associação, bem como
relação da diretoria e membros da referida, que servirá para instruir o
pedido de reformulação do registro desta entidade, nos Termos da atual Lei
vigente.

Termos em que,
P. Deferimento.

CONFIRMAÇÃO ORIGINAL
LICITAÇÃO
EM 14/06/17

Conceição do Coité, 14 de Setembro de 2005

Gregório Urbano Santana Araújo
Gregório Urbano Santana Araújo
- Presidente da APPAPNP -



07
REGISTRADO

SUMÁRIO

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
[Handwritten signature]

- Capítulo I
 - Da Denominação, Sede, Duração e Objetivo
- Capítulo II
 - Dos Associados
- Sessão I
 - Da Admissão, Demissão e Exclusão
- Sessão II
 - Dos Direitos, Deveres e Responsabilidades
- Capítulo III
 - Do Patrimônio
- Capítulo IV
 - Dos Órgãos Sociais
- Capítulo V
 - Da eleição e Posse
- Sessão III
 - Da Administração e Fiscalização
- Capítulo VI
 - Da Contabilidade
- Capítulo VII
 - Dos Livros
- Capítulo VIII
 - Da Dissolução
- Capítulo IX
 - Das Disposições Gerais

[Handwritten signature]
CONFERE COM ORIGINAL
LICITAÇÃO
EM 14/06/17



**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES
ASSENTADOS DO PROJETO NOVA PALMARES**

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Duração e Objetivos

Art. 1º - A Associação dos Pequenos Produtores e assentados do Projeto Nova Palmares, aqui conhecida pela sigla APPAPNP, fundada em 08 de fevereiro de 1999, é uma entidade civil, sem fins econômicos que regerá este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - Terá sua sede e área de atuação no Assentamento Nova Palmares, município de Conceição do Coité, do estado da Bahia, e foro jurídico na comarca de Conceição do Coité - Bahia, com personalidade jurídica própria, composta de um numero ilimitado de sócios, admitidos sem distinção de credo, nacionalidade, partidário político ou classe social.

Art. 3º - O prazo de duração da Associação dos Pequenos Produtores e assentados do Projeto Nova Palmares, é por tempo indeterminado e só será dissolvida com a determinação de 2/3 (dois terços) e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 4º - A Associação dos Pequenos Produtores e assentados do Projeto Nova Palmares tem a finalidade de promover o desenvolvimento social, econômico, cultural, educacional e ambiental, viabilizando a sustentabilidade dos assentados através da agro-pecuária, na melhoria da qualidade de vida.

Art. 5º - A Associação em conformidade com seus objetivos se propõe a:

- a) Prestar aos moradores do assentamento serviços de natureza social, educacional, cultural, recreativo e outros que possam contribuir para melhoria das condições de vida do Assentamento, podendo realizar convênios com entidades, órgãos públicos ou privados;
- b) Reivindicar e exigir junto aos órgãos públicos a implantação, melhoria e reparos referentes ao desenvolvimento da infra-estrutura de serviços e equipamentos básicos necessário a uma satisfatória qualidade de vida da população;
- c) Lutar contra todas as formas de opressão e exploração que venha atingir, direta ou indiretamente, a comunidade de Nova Palmares;
- d) Produzir, manufaturar, comprar ou comercializar produtos e mercadorias que interessem diretamente os seus associados;
- e) Estimular ou realizar ações associativas ou cooperativas, viabilizando a melhoria de renda da comunidade;

CONFIRMAÇÃO ORIGINAL
LICITAÇÃO
EM 14/06/13



- f) Buscar apoio de entidades ou órgãos públicos ou privados destinados ao desenvolvimento do Assentamento;
- g) Filar-se a outras entidades congêneres sem perde sua individualidade e poder de decisão;
- h) Contratar serviços, celebrar convênios, contrair empréstimos ou financiamentos, dentro dos limites de suas possibilidades econômicas-financeiras para executar o desenvolvimento de suas atividades através de empresas nacionais e estrangeiras, governamentais e não governamentais;
- i) Preservar o Meio Ambiente como fauna e flora local, especialmente a área de preservação ambiental;
- j) Proporcionar melhoria do convívio entre os habitantes do Assentamento, com a integração dos seus moradores, principalmente, através do trabalho de mutirão;
- k) Colocar-se a serviço de entidades parceiras para consultorias, acompanhamento técnico e execução de programas e projetos que estiverem em consonância com a missão da associação;
- l) Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários as suas instalações administrativas, tecnológicas de armazenagens e outras.

[Assinatura]
CONFERE COM ORIGINAL
LICITAÇÃO
EM 14.06.17

CAPITULO II DOS ASSOCIADOS SEÇÃO I

Da admissão, demissão e exclusão

Art. 6º - A Associação dos Pequenos Produtores e assentados do Projeto Nova Palmares, será formada por todos aqueles moradores com mais de 16 (dezesesseis) anos.

Parágrafo 1º - Os associados diretores de entidades como: Sindicato de Trabalhadores Rurais, Pólo Sindical, e FETAG, não serão necessário permanecer no Assentamento.

Parágrafo 2º - São sócios fundadores da Associação dos Pequenos Produtores e assentados do Projeto Nova Palmares, todos os que assinarem ata de fundação.

Parágrafo 3º - São sócios efetivos todos os moradores que participarem regularmente das atividades da associação e contribuírem mensalmente com a taxa estabelecida em assembléia, com exceção os referentes ao parágrafo primeiro deste artigo.

Parágrafo 4º - São sócios beneméritos aqueles a quem a Associação deve homenagear por terem prestado relevantes serviços à comunidade cujos nomes foram aprovados pela Assembléia por indicação da Diretoria.



REGISTRADO

Art. 7º - A demissão dar-se a pedido do associado, mediante carta dirigida ao diretor presidente, não podendo ser negada ou ainda se o associado não cumprir com suas responsabilidades.

Art. 8º - A exclusão do associado ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não suprida, ou ainda por deixar de atender os requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na Associação.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

SEÇÃO II

Dos direitos, deveres e responsabilidades

Art. 9º - São direitos dos associados, desde que se encontre em dias no pagamento de sua mensalidade:

- a) Tomar parte de em todas as discussões re deliberações das assembleias;
- b) Votar e ser votado para membro da diretoria ou conselho fiscal a partir do momento que completar 180 (cento e oitenta) dias como associado;
- c) Gozar de todas as vantagens e benefícios que a Associação venha a conceder;
- d) Participar de todas as atividades promovidas pela a Associação;
- e) Recorrer aos seus direitos e da comunidade;
- f) Participar das reuniões da assembleia geral, discutindo e votando as pautas que nelas se tratarem;
- g) Exigir da diretoria a prestação de contas, sempre que necessário;
- h) Convocar Assembleia Geral, fazer nela representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
- i) Demitir-se da associação quando lhe convier;
- j) Consultar todos os documentos e livros da APPAPNP, quando necessário;
- k) Solicitar informações e esclarecimento sobre as atividades da APPAPNP e propor medidas que julgue de interesse para o aperfeiçoamento e desenvolvimento.

Art. 10º - São deveres dos Associados:

- a) Pagar as mensalidades fixada na Assembleia Geral;
- b) Cumprir e zelar pelo cumprimento desse estatuto;
- c) Acatar as decisões homologadas em assembleia geral;
- d) Participar das assembleias e reuniões da associação, dando opinião sobre o assunto que estão discutindo;
- e) Zelar pelo patrimônio da associação.

Parágrafo 1º - O associado que estabelecer relação empregatícia com a Associação, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego.

CONF. COM ORIGINAL
LICITAÇÃO
EM 14/06/17



11

REGISTRO

Art. 11º - Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela APPAPNP, com exceção daquelas deliberadas em assembléia geral.

Art. 12º - As penalidades para os associados serão:

- a) Deixar de receber benefício adquirido pela Associação, quem deixar de pagar 3 (três) mensalidades consecutivas ou ausenta-se de 3(três) assembléias seguidas sem justificativa cabível;
- b) Perda de mandato da diretoria ou conselho fiscal quem abandonar o trabalho relativo ao cargo ou que por 4 (quatro) vezes consecutivas faltar às reuniões , sem justificativa cabível.

Parágrafo Único – O associado voltará a ser beneficiado quando completar 30 (trinta) dias de situação regularizada

CAPITULO III Do Patrimônio

Art. 13º - O patrimônio da associação será constituído:

- a) Bens móveis e imóveis adquiridos, ou que tem ou venham adquirir por transferência, incorporação ou doação;
- b) Os saldos financeiros transferidos para conta patrimonial;
- c) Dotação que a qualquer titulo lhes sejam destinados nos orçamentos da União, Estado ou Município;
- d) Doações ou contribuições de qualquer pessoa física e jurídica;
- e) Pelas contribuições dos próprios associados estabelecidos pela Assembléia Geral;
- f) Renda de aplicação de bens e valores patrimoniais;
- g) Máquinas, implementos agrícolas e outros equipamentos que forem adquiridos pela associação;
- h) Pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou privada nacional ou estrangeira.

Parágrafo Único - Os bens da associação, serão administrados pela diretoria, sendo que os mesmos, não poderão ser vendidos ou hipotecados, a não ser por decisão da Assembléia Geral com a aprovação da metade mais um dos sócios presentes.

CONF. ORIGINAL
LICITACAO
EM 14/06/17



CAPÍTULO IV
Dos Órgãos Sociais

Art. 14º - A Assembléia Geral é soberana, e dentro dos limites legais, e deste estatuto, constituído por todos os sócios moradores e fundadores em pleno exercício dos seus direitos, podendo tomar toda e qualquer decisão de interesse para a comunidade e suas deliberações, vinculam e obrigam a todos ainda que ausentes e discordantes.

Art. 15º - A Assembléia reunir-se-á ordinariamente, mensalmente, extraordinariamente, sempre que for julgado conveniente.

Art. 16º - Compete à Assembléia Geral Ordinária, em especial:

- Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- Eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- Estabelecer o valor da contribuição anual dos associados;
- Conceder título honorífico a pessoas físicas ou jurídicas que por sua colaboração à associação o mereça;
- Apreciar e votar o plano de trabalho elaborado pela Diretoria Executiva.

Art. 17º - Compete a Assembléia Geral Extraordinária, em especial:

- Deliberar sobre a dissolução voluntária da associação, e neste caso, nomear liquidantes e votar as respectivas contas;
- Decidir sobre a mudança do objetivo da associação;
- Decidir sobre a reforma do Estatuto Social;
- Apreciar e votar os regimentos internos que venham a ser propostos;
- Expulsar um associado do quadro da associação;
- Autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias de contribuições de garantias acaso exigidas;
- Outros assuntos de interesses da sociedade.

Art. 18º - É de competência da Assembléia Geral, Ordinária e Extraordinária a destituição da diretoria e do conselho fiscal.

Parágrafo Único - Ocorrendo destituição de parte ou de toda a diretoria, que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da associação, a Assembléia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse de novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 19º - O "quorum" para a instalação da assembléia geral, será de 2/3 (dois terços) do número de associados em primeira convocação, e de 1/3 (um terço) dos associados em segunda e última convocação, uma hora após a primeira,

CONFERIR COM ORIGINAL
LICITAÇÃO
EM 14/06/17



Parágrafo 1º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, exceto nos casos para aprovação de contas e reforma estatutária que deve ter maioria simples de presença e aprovação de 2/3 (dois terços) em primeira convocação e 1/3 (um terço) em segunda.

Parágrafo 2º - Cada associado terá direito a um só voto, vetado a representação, e a votação será pelo voto secreto ou aberto dependendo do assunto e escolha da Assembléia.

Art 20º - A Assembléia será normalmente convocada pelo presidente, mas, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada por qualquer outro membro da diretoria, pelo conselho fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de direitos sociais, após solicitação não atendida.

Art. 21º - A Assembléia Geral extraordinária será convocada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante aviso enviado aos associados e/ou edital de convocação, afixado nos lugares públicos mais freqüentados.

Parágrafo Único - A convocação para a assembléia geral ordinária, deverá ser feita com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Art. 22º - A mesa da assembléia será constituída pelos membros da diretoria ou, em suas falhas ou impedimentos, pelos membros do conselho fiscal.

Parágrafo Único - Quando a assembléia não tiver sido convocada pelo presidente, a mesa será constituída pelos responsáveis pela convocação.

Art. 23º - O que ocorrer nas reuniões de assembléia deverá constar na ATA, aprovada e assinada pelos membros da diretoria e conselho fiscal e todos os sócios presentes (lavrada e assinado em livro apropriado).

CAPÍTULO V
Da Eleição e Posse

Art. 24º - O processo eleitoral será coordenado por uma comissão eleitoral constituída por 03 (três) a 05 (cinco) membros associados ou não, aprovados em Assembléia Geral Extraordinária convocada para este fim.

§ 1º - Não podem fazer parte desta comissão membros da diretoria, do conselho fiscal, candidatos ao pleito e parentes dos mesmos até 2º grau.

§ 2º - A comissão será escolhida em Assembléia Geral, um mês antes das eleições, as mesmas deverão ser divulgada no mesmo ato da escolha.

§ 3º - A comissão será dissolvida, na data da posse da diretoria eleita.

CONFERE COM ORIGINAL
LICITAÇÃO
EM 14/06/17



REGISTRADO

17

DA JURÍDICA

§ 4º - As inscrições das chapas concorrentes deverão ocorrer 15 (quinze) dias antes da eleição.

§ 5º - Cada chapa poderá indicar um fiscal para acompanhar os trabalhos do início da eleição até o término da apuração.

§ 6º - A eleição será realizada em uma única urna e a apuração se dará no mesmo dia.

Art. 25º - A diretoria e o Conselho fiscal serão eleitos em Assembléia Geral Ordinária, através de voto secreto.

Art. 26º - O mandato da diretoria e Conselho Fiscal terá a duração de (02) dois anos.

Parágrafo 1º - É vetado a eleição do sócio para o mesmo cargo por mais de duas vezes consecutiva.

Parágrafo 2º - A diretoria deve ser renovada em 30% (trinta por cento) a cada eleição levando em consideração as questões de gênero.

Art. 27º - As chapas para a diretoria e conselho fiscal deverão ser apresentada à comissão Eleitoral para fins de registro no prazo máximo de 20 (vinte) dias antes da realização do pleito.

Parágrafo Único - A comissão eleitoral terá um prazo de cinco dias para comunicar aos proponentes as dúvidas porventura surgidas quanto a qualquer irregularidade na documentação e processo de inscrição.

Art. 28º - A comissão tem poderes concedidos em Assembléia Geral Extraordinária de impugnar qualquer chapa que não obedeça às normas deste estatuto.

Parágrafo 1º - Havendo empate será convocado uma nova eleição pela comissão eleitoral no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo 2º - No caso de impugnação a comissão eleitoral comunicará as partes por escrito e estas terão o prazo de cinco dias úteis para apresentar a sua defesa junto à Comissão Eleitoral que analisará e dará seu parecer final.

Art. 29º - Só poderão participar de chapas como candidatos, ou votar os associados quites com suas mensalidades 15 (quinze) dias antes do pleito eleitoral.

Parágrafo 1º - Considera-se eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos dos associados presentes.

COMISSÃO ORIGINAL
LICITAÇÃO
EM 14/06/12

LICITAÇÃO
FL 27

REGISTRADO

Parágrafo 2º - Os membros eleitos para a Diretoria e Conselho Fiscal tomarão posse imediatamente na mesma Assembléia.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
SEÇÃO III

Da administração e fiscalização

Art. 30º - A administração e fiscalização da Associação serão exercidas, respectivamente, por uma Diretoria Executiva e por um Conselho Fiscal.

Aquela
Art. 31º - A Diretoria será constituída por 06 (seis) elementos efetivos, com as designações de Diretor Presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoureiros, todos eleitos, para um mandato de 02 (dois) anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, permitida apenas uma reeleição conclusiva para o mesmo cargo.

Parágrafo 1º - Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

Parágrafo 2º - Não poderá haver compatibilidade no mandato de algum membro da diretoria com o da eleição partidária.

Parágrafo 3º - Deverão compor a diretoria da APPAPNP uma cota mínima de 30% (trinta por cento) de mulheres.

Parágrafo 4º - Comporão a Diretoria por comissões a serem criadas de acordo as necessidades da Associação, com competência estabelecida pela Assembléia Geral.

Art. 32º - A diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que for necessário.

***Art. 33º - Compete à diretoria em especial;**

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e disposições legais, bem como as deliberações tomadas em Assembléia Geral
- b) Elaborar propostas de despesas extraordinárias, submetendo-se à apreciação do conselho fiscal, observando o disposto pela Assembléia Geral;
- c) Admitir ou demitir empregados quando achar conveniente;
- d) Representar a entidade quando se fizer necessário, e zelar pelos seus interesses;
- e) Convocar Assembléia Geral ordinária e extraordinária;
- f) Tomar conhecimento dos balancetes mensal feitos pelo tesoureiro e após parecer do conselho fiscal, dá conhecimento aos associados através do edital afixado em locais acessíveis ao mesmo;

CONFERE COM ORIGINAL
LICITAÇÃO
EM 14/06/17
Prota



- g) Encaminhar anualmente à aprovação da Assembléia as contas, referentes ao exercício devidamente acompanhado do parecer do conselho fiscal, apresentando relatórios dos fatos ocorridos durante sua gestão;
- h) Prestar a necessária colaboração aos coordenadores e comissões de trabalho na programação e execução de suas atividades;
- i) Entregar a nova diretoria tudo que estiver ao seu cargo uma vez extinto os respectivos mandatos mediante inventário circunstanciados.

Parágrafo 1º - A diretoria considerar-se-á reunida ainda que somente com participação do presidente, secretario e tesoureiro, sendo as decisões tomadas por maioria simples de voto.

Parágrafo 2º - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos membros que comparecerem e resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

Art. 34º - Havendo desvio de qualquer recurso por parte isolada de diretor ou do conjunto da Diretoria, os bens dos mesmos serão penhorados para restituir os bens da ou saldar dívidas da Associação

Art. 35º - Compete ao presidente:

- a) Convocar e presidir as reuniões da diretoria e Assembléia Geral;
- b) Coordenar juntamente com toda a diretoria os trabalhos dos Departamentos e Comissões Executivas que acaso venha ser criado;
- c) Representar a Associação em juízo ou extra judicialmente constituindo quando necessários procuradores representados;
- d) Assinar com o tesoureiro os balancetes, cheques quaisquer e título de pagamentos;
- e) Apresentar a Assembléia Geral relatório anual sobre as atividades da Associação;
- f) Assinar as atas de Assembléia depois da votação e do registro de assinatura no livro de presença e demais documentos;
- g) Apresentar anualmente ao conselho fiscal a prestação de contas da diretoria.

Art. 36º - Compete ao vice-presidente:

Assessorar e assistir permanentemente ao trabalho do presidente, apoiando-o, substituído-o nos seus impedimentos ou vacância.

Art. 37º - Compete ao 1º secretário:

- a) Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da diretoria e da Assembléia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- b) Assinar, juntamente com o presidente, a correspondência geral da Associação;
- c) Designar auxiliares para os serviços da secretaria referendo-se a diretoria;
- d) Apresentar as Assembleias a relação de associados em pleno gozo de seus direitos;

CONFESSÃO ORIGINAL
LICITACAO
EM 14/06/17



- e) Elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos análogos.

Art. 38º - Compete ao 2º secretário:

Assessorar e assistir permanentemente ao trabalho do 1º secretário, apoiando-o, substituindo-o nos seus impedimentos ou vacância.

Art. 39º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Elaborar e submeter a aprovação da diretoria o planejamento econômico-financeiro da Associação;
- b) Controlar a arrecadação e despesas da Associação;
- c) Manter em dia o livro-caixa;
- d) Assinar em conjunto com o presidente, cheques e recibos efetuando pagamentos e recebimentos autorizados
- e) Ter sobre responsabilidade o dinheiro, cheque, valores e documentos pertencentes a Associação;
- f) Depositar em estabelecimento bancário, definido em reunião da diretoria, toda a receita da entidade, não sendo permitido ter em caixa importância superior ao valor das despesas de expediente;
- g) Apresentar mensalmente a diretoria o balancete mensal da receita.

Art. 40º - Compete ao 2º Tesoureiro

Assessorar e assistir permanentemente ao trabalho do 1º tesoureiro, apoiando-o, substituindo-o nos seus impedimentos ou vacância.

Art. 41º - Regimento Interno

O regimento interno será constituído com base neste estatuto por normas estabelecidas pela diretoria, baixadas sob a forma de resolução, e aprovado em Assembléia Geral.

Art. 42º - Para movimentação bancária, celebração de contratos de qualquer natureza, cedência de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura do presidente e do tesoureiro, ou seus substitutos legais, devidamente autorizados.

Art. 43º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, sendo também permitida a reeleição, coincidindo com o mandato da diretoria.

Parágrafo 1º - O conselho fiscal considerar-se-á reunido com participação mínima de 03 de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

Parágrafo 2º - Será lavrada a ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

COMPROVANTE ORIGINAL
LICITAÇÃO
EM 14/06/12



Parágrafo 3º - O conselho fiscal reunir-se-á, ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que se julgar necessário por convocação do seu presidente ou qualquer dos seus membros.

Art. 44º - A Associação terá o conselho Fiscal com as seguintes atribuições:

- a) Examinar em qualquer tempo os documentos contábeis. Fiscalizar todo movimento financeiro da Associação, das entradas e saídas;
- b) Dar parecer nos balanços e relatórios anuais da entidade;
- c) Tomar parte das reuniões da diretoria;
- d) Solicitar a convocação das Assembléias Gerais extraordinárias quando ocorrer motivos que as justifiquem;
- e) Aprovar despesas extraordinárias que por sua urgência não possa aguardar a realização da Assembléia Geral.
- f) Fiscalizar a diretoria para verificar se a mesma está cumprindo as decisões tomadas em assembléia.

CAPÍTULO VI **Da Contabilidade.**

Art. 45º - A contabilidade da Associação dos Pequenos Produtores e Assentados do Projeto Nova Palmares, obedecerá às decisões legais ou normativas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

Parágrafo Único - As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações, quando encerra o ano fiscal que é em 31 de Dezembro com as devidas obrigações:

- a) Balanço patrimonial;
- b) Movimento financeiro-administrativo;
- c) Entrada e saída de recurso, etc.

Prato
CONFERE COM ORIGINAL
LICITAÇÃO
EM 14.06.17

CAPÍTULO VII **Dos Livros**

Art 46º - A Associação deverá ter:

- a) Livros de matrícula de associados;
- h) Livros de atas de reunião da diretoria;
- i) Livro de assinatura das reuniões da diretoria;
- j) Livros de atas de reunião do Conselho Fiscal;
- k) Livros de atas das Assembléias Gerais;



- l) Livro de presença de Associados em assembleias;
m) Livros contábeis, fiscais, etc, exigidos por lei e/ou regimento interno;
n) Livro caixa ou movimento de caixa.

CAPÍTULO VIII

Da Dissolução.

REGISTRO CIVIL - ASSOCIAÇÃO

Art. 47º - A associação será dissolvida, por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para esse fim com decisão de 2/3 (dois terços) dos sócios.

Art. 48º - Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre os associados, sendo doadas à instituição congênere, legalmente constituída e sediada neste município, em atividade, para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

Parágrafo Único - Não havendo sociedade qualificada nos termos deste artigo, o remanescente será destinado à outra associação.

CAPÍTULO IX

Das disposições gerais

Art. 49º - É vedada à remuneração dos cargos da Diretoria, do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantendo os associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 50º - A Associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicado integralmente o "superávit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, no sustento de suas obras e atividades no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Art. 51º - O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral de constituição realizada nesta data.

Art. 52º - O presente estatuto só poderá ser reformulado, no todo ou em parte em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 53º - Os mandados da diretoria e do Conselho fiscal perdurarão até a realização da Assembleia Geral Ordinária ou extraordinária, correspondente ao seu término.

CONFERE COM ORIGINAL
LICITACAO

ENC. 19/08/12
J. J. J.



REGISTRADO

Art. 54º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral Extraordinária.

Conceição do Coité - Bahia, 30 de Maio de 2005.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Edmundo Oliveira Santiago
Secretário da Associação

Gregório Urbano Santana Abramo
Presidente da Associação

Willi Jordiano Reis
Advogado N° OAB/UF 14642

CARTÓRIO DE NOTAS DO 1º OFÍCIO DA
COMARCA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
FÓRUM DUYVAL SILVA PINTO (Pós. 14/04/05) - (Tab. 14/04/05)
S/nº - Conceição do Coité - Bahia - CEP 44.000-000
RECONHECIMENTO
AUTENTICAÇÃO
Reconheço a(s) Willi Jordiano Reis Advogado Nº OAB/UF 14642
Assinatura de Willi Jordiano Reis - Tabelião (Tab. 14/04/05) - (Id. 885474-1)
Francisco Carlos Carneiro da Silva - Tabelião (Tab. 14/04/05) - (Id. 885474-1)
Ligia Cristiane Silva Moraes - Tabelião (Tab. 14/04/05) - (Id. 885474-1)

Willi Jordiano Reis
CONFERE COM ORIGINAL
LICITAÇÃO
EM 14/06/17

CARTÓRIO DE NOTAS DO 1º OFÍCIO DA
COMARCA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
FÓRUM DUYVAL SILVA PINTO (Pós. 14/04/05) - (Tab. 14/04/05)
S/nº - Conceição do Coité - Bahia - CEP 44.000-000
RECONHECIMENTO
AUTENTICAÇÃO
Reconheço a(s) Willi Jordiano Reis Advogado Nº OAB/UF 14642
Assinatura de Willi Jordiano Reis - Tabelião (Tab. 14/04/05) - (Id. 885474-1)
Francisco Carlos Carneiro da Silva - Tabelião (Tab. 14/04/05) - (Id. 885474-1)
Ligia Cristiane Silva Moraes - Tabelião (Tab. 14/04/05) - (Id. 885474-1)
Nº CN590907



CNPJ,CONSULTA,CNPJ (CONSULTA PELO CNPJ)
T3427WI DATA: 26/06/2001 PAG.: 1 / 1 USUARIO: SONIA

CNPJ : 02.990.803/0001-66
CPF RESP.: 452.224.015-53 QUALIF.: PRESIDENTE PREPOSTO:
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES E ASSENTADOS
DO PROJETOS
NOME FANTASIA:
DT CONSTIT/ABERTURA : 09/02/1999(02/1999) VALID. CARTAO : 31/10/2001(06/2001)
SIT. CAD. CNPJ : ATIVA REGULAR
DATA DA SITUACAO : 09/02/1999(02/1999) PROC. INSCR. OFICIO:

ENDereco : POVOADO NOVA PALMARES S/N
BAIRRO : POVOADO NOVA PALMARE MUNICIPIO: 3467 CONCEICAO DO COITE
UF : BA CEP : 48730-000 TELEFONE : FAX :
ORGAO : 0510213 CAIXA POSTAL : NIRE :
CORREIO ELETRONICO:
PF4 - DEMAIS INF. CADASTRAIS PF2 - OP. SUCESSAO PF10 - INFORM. FISCAIS
PF6 - QUADRO SOCIETARIO PF5 - MOVIMENTO PF11 - DECLARACOES IRPJ
PF9 - DADOS CADASTRAIS FILIAIS PF12 - HISTORICO

PF3 - ENC. CONSULTA PF7 - VOLTA PAG PF8 - AVANCA PAG PAG DESEJADA: _____

CONF. COM ORIGINAL
LICITACAO
EM 14/06/12



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.990.803/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/02/1999
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES E ASSENTADOS DO PROJETO NOVA PALMARES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO POVOADO NOVA PALMARES	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 48.730-000	BAIRRO/DISTRITO POVOADO NOVA PALMARE	MUNICÍPIO CONCEICAO DO COITE	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/06/2017 às 09:27:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 14/06/2017





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES E ASSENTADOS DO PROJETO NOVA PALMARES
CNPJ: 02.990.803/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:06:11 do dia 14/06/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/12/2017.

Código de controle da certidão: **F937.20AB.EC52.E7B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20171229962

RAZÃO SOCIAL	
XXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	02.990.803/0001-66

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/06/2017, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle: 007873

Contribuinte: ASS. DOS PEQ PROD. E ASS. DO PPROJ. NOVA PALMARES

CPF/CNPJ: 02.990.803/0001-66

Inscrição: 000023090

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece Código Tributário do Município de Conceição do Coité-Bahia.

Emissão: 13/06/2017 às 16:28:07

Validade: 11/09/2017

Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.conceicaodocoite.ba.gov.br>.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de Autenticidade: 5355 - 4063 - 5127





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02990803/0001-66
Razão Social: ASS DOS PEQ PROD E ASSE DO PROJ NOVA PAL
Endereço: POV POVOADO NOVA PALMARES SN / ZONA RURAL / CONCEICAO DO
COITE / BA / 48730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2017 a 10/07/2017

Certificação Número: 2017061102591753833603

Informação obtida em 13/06/2017, às 16:30:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES E ASSENTADOS DO PROJETO NOVA PALMARES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.990.803/0001-66
Certidão nº: 130725819/2017
Expedição: 13/06/2017, às 16:41:11
Validade: 09/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES E ASSENTADOS DO PROJETO NOVA PALMARES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.990.803/0001-66, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



DECLARAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2017.

Declaramos para os devidos fins que a empresa **Associação Dos Pequenos Produtores E Assentados Do Projeto Nova Palmares**, CNPJ nº 02.990.803/0001-66, nos prestou serviço satisfatório, compatível com os critérios deste Credenciamento.

Conceição do Coité/BA, 13 de junho de 2017.


Valgne de Oliveira Mascarenhas
Chefe de Compras
Valgne de Oliveira Mascarenhas
Gestor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA
CNPJ: 13.843.842/0001-57
Endereço: Praça Theógenes Antonio Calixto Nº 58 - Gravata
CEP: 48.730-000 Telefone: (75) 3262-5930



ALVARÁ 2017

Inscrição
014094

Alvará Nº: 4050/2017

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE COITÉ, CONCEDE O
ALVARÁ A EMPRESA**

ASS. DOS PEQ PROD. E ASS. DO PPROJ. NOVA PALMARES / ASS. DOS PEQUE. PRODUTORES E
CPF/CNPJ: 02.990.803/0001-66
SITUADO(A): VILA NOVA PALMARES ASS. DOS PEQUE. PRODUTORES E ASSENT. DO PROJETO

ATIVIDADE PRINCIPAL

9430800 - ATIVIDADE DE ASSOCIACAO DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

RESTRIÇÕES:

CONFERE COM ORIGINAL
LICITAÇÃO
EM 14/06/17

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

SEGUNDA A SEXTA:

DAS 08:00 ÀS 18:00 HS

SABADOS:

DAS 08:00 ÀS 12:00 HS

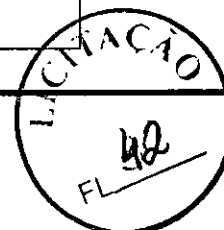
DOMINGOS:

Conceição de Coité, 14 de Junho de 2017

José Cesar B. da Silva Júnior
Secretário Municipal de Finanças

**O PRESENTE ALVARÁ DEVE SER FIXADO EM LUGAR
DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO**

VÁLIDO ATÉ 31/12/2017





14/06/2017

002613831

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 002613831**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 14/06/2017, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E ASSENTADOS DO PROJETO NOVA PALMARES,
portador do CNPJ: 02.990.803/0001-66, estabelecida na POV. DE NOVA PALMARES, CASA, ZONA RURAL,
CEP: 48730-000, Conceição Do Coite - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que o valor de R\$ 15,30 foi pago através do DAJ (Documento de Arrecadação Judiciária).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 14 de junho de 2017.

PEDIDO Nº:**002613831**

Artur da Conceição Costa Neto
Setor de Certidão

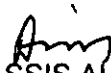


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO	CREDENCIAMENTO Nº 010/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2017
OBJETO	CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE HORAS DE MAQUINA AGRÍCOLA (TRATOR DE PNEU), EQUIPADO COM ARADO DE TRES DISCOS E GRADE NIVELADORA HIDRAULICA COM NO MINIMO 24 DISCOS, COM OPERADOR E ABASTECIMENTO POR CONTA DO FORNECEDOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BAHIA.
CREDENCIADA	- ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E ASSENTADOS DO PROJETO NOVA PALMARES - CNPJ – 02.990.803/0001-66
LOTE	1- SERVIÇO DE HORA DE MAQUINA AGRÍCOLA (TRATOR DE PNEU) VALOR POR HORA 65,00 (SESSENTA E CINCO REAIS)
HORA/VALOR ESTIMADO	500 H – 32.500,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

Com base nas informações do processo 082/2017 e considerando que a empresa credenciada atendeu a todos os requisitos do edital, apresentando preços compatíveis com os preços praticados no mercado e conforme Termo de Referência do município, HOMOLOGO este processo licitatório e autorizo a contratação.

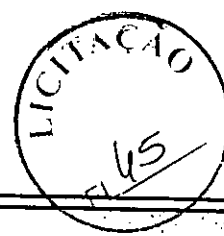
Conceição do Coité, 21 de Junho de 2017.


FRANCISCO DE ASSIS ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

			Venceu item: 1, 2, 3, 4, 6, 7 e 14.	(G.D./P.B.F) de Conceição do Coité-Ba.		
PREGÃO PRESENCIAL 0053-2017	0095-2017	8.666/93 10520/13	FRANCISCO ANTONIO ALVES DU ARAÚJO E CIA LTDA EPP VENCEU LOTE 1 SANTOS CESAR PREFABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME VENCEU LOTE 2	Registro de preços para aquisição de forras paralelas de pré moldados de concreto, pó de pedra de granito, junta de dilatação, para manter as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras públicas, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.	MENSAL ESTIMADO R\$ 2.125,00 98.333,33	18/06/2017 12 MESES
CREDENCIAMENTO 0010-2017	0782-2017	8666/93	CREDENCIADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CANTAGALO ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA FAZENDA BREJO E REGIÃO ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVUAÇO DE SERRA VERMELHA E REGIÃO ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E ASSENTADOS DO TRILHETU NOVA PALMARES	Contratação através de credenciamento para serviços de bens de máquina agrícola (motor de perna) equipado com arado de três discos e grade niveladora hidráulica com no máximo 34 discos, para atender as necessidades da secretaria de agricultura, meio ambiente e economia rural do município de Conceição do Coité-Ba.	VALOR ESTIMADO POR HORA 65,00 Total estimado para cada credenciado R\$ 32.570,00	31/06/2017 - 31/12/2017
INEXIGIBILIDADE 0038-2017	0169-2017	8666/93 15,III	PEDRITO CARNEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR 04183779594	Contratação da banda GERAÇÃO ELETRÔNICA para apresentação de show musical durante o Roteiro do Fôrô 2017	TOTAL ESTIMADO R\$ 2.500,00	31/06/2017 IMEDIATO
INEXIGIBILIDADE 0039-2017	0170-2017	8666/93 25,III	TACILDO SANTANA DE OLIVEIRA 05993293351	Contratação da banda FORROZÃO SISALFERO para apresentação de show musical durante o Roteiro do Fôrô 2017	TOTAL ESTIMADO R\$ 2.000,00	31/06/2017 IMEDIATO
INEXIGIBILIDADE 0040-2017	0171-2017	8666/93 25,III	ODALÍCIO CARNEIRO DE ARAÚJO 96565918520	Contratação da banda CALANGO FORROZEIRO para apresentação de show musical durante o Roteiro do Fôrô 2017	TOTAL ESTIMADO R\$ 3.000,00	31/06/2017 IMEDIATO
DISPENSA 004-2017	0134-2017	8666/93	VANESSA CARDOSO DA SILVEIRA	Locação de veículo popular (incluindo	TOTAL ESTIMADO R\$	31/06/2017-



Rua: Theogenes Antônio Calixto | S/N | Bahia | Conceição do Coité-Ba

www.pmconceicaodocoite.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8A4A29B1A0CDBA2EF4DD7D8D91CDB58F